LEI Nº 4.819, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 22 / 10 / 2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.753, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.410, DE 23 DE ABRIL DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.753, de 13 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16 .....
.....

XXI – garantir a infra estrutura necessária ao funcionamento das instancias de articulação, pactuação, deliberação e controle social do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, previstas no Capítulo III desta Lei, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.
.....

Art. 24 .....

I – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas – COMDCAP;

II – o Conselho Tutelar;

III – o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parauapebas – CMDPDP;

IV – o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Parauapebas – CMDPIP;

V – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Parauapebas – COMSEANS." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas 22 de outubro de 2019.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal